

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 040/2025

A **FAPEC – Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 15.513.690/0001-50, com sede a Rua da Paz, 890 – Jardim dos Estados – CEP: 79020-250 – Campo Grande/MS torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizarão o **Processo Seletivo Simplificado 040/2025**, objetivando a contratação de pessoa física, mediante as normas e condições estabelecidas a seguir.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC);

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar profissionais capacitados em atuação direta no Projeto de Pesquisa denominado Formação de profissionais da Educação Infantil no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com foco na oralidade, leitura e escrita.

**1.3.** Trata-se de contratação por tempo determinado de prestador de serviços autônomo (RPA), para atender à necessidade específica e temporária do projeto, sem a existência de subordinação e vínculo, com a atuação e entrega específica de serviços.

**1.4.** A seleção se dará por meio de análise curricular, primando pela titulação, qualificação técnica e experiência, da qual a pontuação será realizada por equipe especializada.

**1.5.** Os requisitos para concorrência à vaga encontram-se no item “2” deste Edital.

## 2. DAS VAGAS

<u>Cargo</u>	<u>Descritivo</u>	<u>Modalidade Contratual</u>	<u>Vagas Disponíveis</u>	<u>Local do Trabalho</u>
<b>Palestrante Presencial</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li><b>Formação Acadêmica:</b> Formação em Pedagogia, mestrado em Educação, especialização em docência da Educação Infantil.</li> <li><b>Pré requisitos:</b> Docência no magistério público principalmente na área da Educação Infantil em creches, pré-escolas e Centro de Educação Infantil e experiência profissional e acadêmica em gestão escolar pública, coordenação pedagógica local, intermediária, cursos e oficinas na formação de professores.</li> <li><b>Conhecimentos:</b> Em Educação, Infâncias, Identidade, Relações Étnico-raciais, Infâncias negras.</li> </ol>	Prestação de Serviço (RPA) Determinado 22/05/2025	01 Vaga Salário: R\$ 1.500,00 (Bruto)	Universidade Federal de Mato Grosso, MT

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2. Estar em pleno exercício dos direitos civis;
- 3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 3.4. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
- 3.5. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Processo Seletivo Simplificado;

**3.6.** Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que seja conflitante com a função e horário de trabalho da vaga a qual concorre.

**3.7.** Não possuir vínculo **no ato da contratação** com entidades e/ou organismos internacionais, seja por consultorias ou Produtos.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler minuciosamente o Processo Seletivo Simplificado, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

**4.2.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado.

**4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente, pelo site, no período 08/05/2025 à 12/05/2025 até às 23h59min.**

**4.4.** A inscrição será efetivada pelo envio dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional atualizado; e
- b) Certificado de comprovação de escolaridade.

**4.5.** O **currículo** e a **comprovação de escolaridade** deverão ser anexados no site separadamente cada um em seu campo específico.

**4.6. Não** será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

**4.7.** As informações prestadas no currículo serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

**4.8.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, terá sua inscrição anulada em qualquer etapa do processo, inclusive no processo de contratação.

**4.9.** A instituição não se responsabilizará por envio de currículo não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO**

**5.1.** Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão devidamente divulgados no endereço eletrônico <https://fundacaofapec.org.br/>

**5.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do processo de seleção.

**5.3.** O aprovado será convocado para, no prazo de até 48 horas apresentar a documentação de admissão.

**5.4.** No caso de o candidato negar-se ou não comparecer no prazo estipulado, serão convocados os demais candidatos classificados.

**5.5.** O candidato que não comparecer no prazo acima estipulado será considerado desistente.

**5.6.** Os candidatos classificados, não convocados para o preenchimento desta vaga, poderão, a critério da administração, ser convocados por ordem de classificação para nova vaga, na qual seja exigido perfil semelhante ou compatível através de processo de convocação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A participação do candidato neste processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados.

**6.2.** A realização das etapas do processo seletivo poderá ser adiada, suspensa ou cancelada.

**6.3. É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.**

**6.4. É condição para a contratação ter sido aprovado/classificado no Processo Seletivo simplificado;**

**6.5. Os casos omissos neste Processo Seletivo serão resolvidos pela FAPEC, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.**

**6.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Processo Seletivo Simplificado somente poderão ser feitas por meio de retificação no site da <https://fundacaofapec.org.br/>.**

Campo Grande, MS, 08 de maio de 2025.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**Elizangela Ribeiro da Silva**  
*Coordenadora de Departamento Pessoal*

**Mirela Penha Duré**  
*Técnico (a) de Projetos*